



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

230009

PL-03/2023

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Concede revisão geral anual de 5,93% sobre os subsídios dos agentes políticos públicos e dá outras providências.

Art. 1º Concede revisão geral anual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) sobre o valor dos subsídios dos agentes políticos públicos do Poder Executivo Municipal, sendo estes o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários.

Parágrafo único. O percentual de reajuste disposto no *caput* tem como base a inflação acumulada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme art. 3º da Lei nº 2.238/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-03/2023

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o Projeto de Lei nº 03/2023 que, concede revisão geral anual sobre os subsídios dos agentes políticos.

O presente Projeto objetiva a concessão da revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos municipais, sendo estes o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários. O reajuste tem por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, estando em conformidade ao que dispõe a Lei nº 2.238/2020.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, renovo votos de consideração e respeito.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2023.

Respeitosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal